LEI MUNICIPAL N.º 1.429, DE 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2000, e dá outras providências.

NALDO WIEGERT, Prefeito Municipal de Santo Augusto, Estado do Rio Grande do Sul.

FAÇO SABER que, em cumprimento ao que dispõe o artigo 67, inciso II, da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, e eu, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º A elaboração da proposta orçamentária do Município de Santo Augusto, que abrangerá os Poderes Executivo e Legislativo, para o exercício financeiro de 2000, obedecerá as disposições legais vigentes e as diretrizes estabelecidas por esta lei.

Art. 2º A proposta orçamentária a que se refere o artigo anterior deverá obedecer aos princípios da universalidade, da unidade e da anualidade, bem como, identificar o programa de trabalho a ser desenvolvido pela Administração Pública Municipal.

Parágrafo Único. O programa de trabalho a que se refere o artigo, deverá ser identificado, no mínimo, a nível de funções, programas e subprogramas, em conformidade com o estabelecido na Portaria n.º 42/99, do Ministério do Planejamento e Orçamento, e a Natureza da Despesa a ser realizada, para a sua execução, no mínimo, até o nível de elemento.

DA RECEITA E DA DESPESA

Art. 3º A estimativa da receita própria do Município deverá ser feita pela utilização de métodos técnicos apropriados, os quais, no momento de encaminhamento da proposta orçamentária anual, serão explicitados nos respectivos quadros demonstrativos.

Art. 4º As receitas provenientes de transferências constitucionais da União e do Estado, a favor do Município, serão incluídas na proposta orçamentária, com base nas informações por eles fornecidas.

Parágrafo Único. O Município fica obrigado a arrecadar todos os tributos de sua competência.

Art. 5º Na proposta orçamentária, a forma de apresentação da receita deverá obedecer à classificação estabelecida pela Portaria n.º 03/90-SOF/SEPLAN, ou outra que vier a substituí-la.

Art. 6º O orçamento municipal deverá consignar como receitas orçamentárias, todos os recursos financeiros recebidos pelo Município, inclusive, Fundos Especiais, e os provenientes de Transferências que lhe venham a ser feitas por outras Instituições de direito público ou privado, que sejam relativas a convênios, contratos, acordos, auxílios, subvenções ou doações, excluídas apenas aquelas de natureza extra-orçamentária, cujo produto não tenha como destinação o atendimento de despesas públicas municipais.

Parágrafo Único. A Administração Municipal envidará esforços no sentido de arrecadar os créditos inscritos em Dívida Ativa, obedecendo os prazos estabelecidos em lei.

Art. 7º Quando se fizerem necessárias operações de crédito, por antecipações de receitas, a lei orçamentária ou a lei ordinária que as autorizam, deverá estabelecer os limites e os créditos a serem observados.

Art. 8º Os serviços municipais remunerados, inclusive as atividades decorrentes da execução de obras públicas, cujos custos serão recuperados através da contribuição de melhoria, buscarão o equilíbrio da gestão financeira e a eficiência na utilização dos recursos que lhe forem consignados.

§ 1º Quando se tratar de execução de obras públicas, pelo sistema de parceria, o Município contribuirá com sua parcela, em valores que não ultrapassem a 50% (cinqüenta por cento) do custo total da obra.

§ 2º Quando se tratar de obras de pavimentação com pedras irregulares, em região de população de baixo poder contributivo, o Município poderá participar com valores superiores ao estabelecido no parágrafo anterior, podendo chegar a 100% (cem por cento) do custo total da obra.

Art. 9º Quando se tratar de execução de empreendimentos que tenham a participação financeira de outros Órgãos Públicos ou Privados, através de convênios, contratos, acordos ou outros instrumentos legais específicos, o Município contribuirá com a sua parcela, em forma de contrapartida, nos percentuais estabelecidos entre as partes.

Art. 10. Para a fixação das despesas deverão ser levados em conta critérios que atendam ao princípio da exatidão, bem como, os objetivos, prioridades e metas estabelecidas por esta lei.

Art. 11. Servirão de subsídios básicos para a elaboração da proposta orçamentária, os questionários já preenchidos pelas comunidades organizadas, consubstanciados no Projeto "Parceria Orçamentária", desenvolvido pela Administração Municipal. As sugestões serão selecionadas e contempladas de conformidade com as disponibilidades das receitas previstas, buscando aquinhoar todas as comunidades participantes da parceria.

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

Art. 12. A despesa orçamentária deverá ser classificada em conformidade com o disposto na lei Federal n.º 4.320/64, e as alterações posteriores, por unidades orçamentárias, incluindo-se os Fundos Especiais, legalmente instituídos.

Art. 13. O Município aplicará anualmente, na manutenção e desenvolvimento da educação, o mínimo de recursos previsto na legislação pertinente, resultante da receita de impostos, compreendida, inclusive, a proveniente de transferências.

Art. 14. O orçamento para o exercício de 2000, será elaborado atendendo os seguintes objetivos:

a) Objetivos Gerais:

I - o Município como instituição autônoma;
II - a interdependência entre os poderes municipais;
III - o atendimento ao disposto no artigo 67, da Lei Orgânica Municipal.

b) Objetivos Específicos:

I - **Câmara Municipal de Vereadores;**
- proporcionar a manutenção, aperfeiçoamento e funcionamento das atividades legislativas;
- modernização, adequação e aquisição de equipamentos;
- associação do Poder Legislativo à UVERGS;
- criação de cargos de assessoria;
- provimento do quadro de servidores da Câmara Municipal.

II - **Gabinete do Prefeito;**
- administração e manutenção do Gabinete;
- manutenção do Núcleo Universitário;

III - **Secretaria Municipal de Administração;**
- manutenção dos serviços administrativos da SEAD;
- serviços advocatícios, periciais e de assessoria;
- manutenção da limpeza e da copa;
- aperfeiçoamento e qualificação de recursos humanos;
- seguros de bens móveis e imóveis;
- locação, adaptação, conservação e recuperação de móveis e imóveis;
- promoções, recepções e festividades;
- manutenção de consórcios;
- divulgação de atos administrativos;
- manutenção de convênios, contratos ou acordos com instituições, na forma da lei;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

- aquisição de equipamentos e móveis para atender atividades administrativas;
- manutenção dos serviços de combate a incêndio;
- provimento do quadro efetivo geral dos servidores municipais;
- manutenção do programa de modernização administrativa (reforma e PGQP);
- informatização do setor de patrimônio e almoxarifado
- implantação e operacionalização da COMPAQ (Comissão Permanente de Avaliação de Desempenho e Qualidade do Serviço Público);
- aquisição de uma área de terras destinada a construção de um Centro Esportivo Municipal; **(VETADO)**
- aquisição de um terreno urbano para construção da sede social do Bairro Getúlio Vargas; **(VETADO)**
- aquisição de um terreno urbano para construção do Centro Social do Bairro São Francisco. **(VETADO)**

IV - **Secretaria Municipal de Finanças;**
- aquisição de equipamentos e móveis;
- administração e manutenção dos serviços Administrativos;
- manutenção dos serviços tributários, de contabilidade e processamento de dados;
- manutenção do Programa de Estímulo ao Aumento da Arrecadação e Combate a Sonegação;
- restituição de receitas cobradas incorreta ou indevidamente.

V - **Secretaria Municipal de Supervisão e Planejamento;**
- administração e manutenção da SESUPLAN;
- implantação do Plano Diretor de Informática e do Banco de Dados do Município;
- aquisição de equipamentos de informática;
- regularização fundiária urbana.

VI - **Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agropecuário;**
- administração e manutenção da SEDAGRO;
- promoção de Feiras e Exposições;
- florestamento, reflorestamento, produção e aquisição de sementes e mudas;
- melhoria genética do rebanho;
- manutenção do convênio com a EMATER;
- manutenção dos serviços de inspeção e fiscalização sanitária de produtos de origem animal;
- uso racional dos solo: conservação e açudagem;
- promoção de incentivos à produção e a produtividade: Prorenda, Pró-rural 2000, FUNDER, Programa Troca-troca, destaque para a agroindustrialização;

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

- telefonia rural: implantação de redes e instalações;
- manutenção das torres de TV;
- eletrificação rural;
- aquisição de 5 (cinco) plainas hidráulicas niveladoras reversíveis. **(VETADO)**

VII - **Secretaria Municipal da Indústria, Comércio e Turismo;**

- administração e manutenção da SICOMTUR;
- programas de preparação para o trabalho;
- manutenção do Fundo de Desenvolvimento Municipal;
- infra-estrutura e manutenção do distrito industrial;
- construção do Berçário Industrial junto ao Distrito Industrial;
- manutenção do PRODER;
- incentivos para o processo de industrialização do município
- incentivos para implantação de empresas no Distrito Industrial;
- atividades turísticas: Manutenção e ampliação do projeto Trilha das Orquídeas e integração a Rota do Yucumã.
- implantação do cadastro geral das empresas do Município.

VIII - **Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto;**

- administração e manutenção da SMEC e do Conselho Municipal de Educação;
- manutenção da educação infantil, educação especial e do ensino fundamental;
- provimento do quadro do magistério Municipal;
- construção, ampliação e conservação de prédios escolares, praças e parques;
- acervo bibliográfico, móveis e equipamentos;
- modernização e inovação científica/tecnológica da SMEC, escolas municipais e Centro Municipal de Cultura;
- manutenção do Museu Público Municipal, Biblioteca Pública Municipal e Centro de Cultura;
- divulgação de trabalhos estudantis;
- capacitação e atualização dos servidores envolvidos no processo educacional;
- manutenção do transporte escolar;
- aquisição, produção e distribuição da merenda escolar;
- conservação e recuperação de móveis e imóveis;
- manutenção de convênios: CNEC, APAE e FIDENE;
- manutenção e ampliação de atividades desportivas e culturais;
- construção de um busto, em praça pública ou na Casa de Cultura Professor Benedito de Castro, em homenagem ao Sr. Oscar Schirmer Filho; **(VETADO)**

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

- construção de abrigo na Escola Rui Barbosa, de São Valentin, ligando a mesma até a via pública na parada do transporte escolar; **(VETADO)**
- reforma e adequação no prédio da Escola Antonio Liberato no Bairro Getúlio Vargas, bem como compra de equipamentos para implantação de Escola de Educação Infantil de 0 a 6 anos. **(VETADO)**

IX - **Secretaria Municipal de Obras, Viação, Urbanismo e Trânsito:**

- administração e manutenção da SMOVU;
- aquisição de ferramentas, equipamentos e móveis;
- manutenção dos serviços urbanos gerais;
- pavimentação de logradouros;
- abrigos para passageiros;
- informatização dos serviços burocráticos da secretaria;
- manutenção e ampliação do parque de máquinas e veículos rodoviários;
- abastecimento e conservação da frota;
- urbanização de novas áreas do Município;
- manutenção e execução de obras e dos serviços em vias públicas, e do Cemitério Municipal;
- construção, manutenção, arborização e ajardinamento de praças, parques, jardins, passeios e acostamentos;
- execução de Projetos Hidráulicos;
- implantação da garagem central;
- manutenção dos serviços de abastecimento de água;
- construção e reforma de pontes e bueiros;
- manutenção dos serviços rodoviários;
- conservação do prédio do parque de máquinas;
- manutenção da fábrica de artefatos de cimento e da usina de asfalto;
- produção e aquisição de artefatos de cimento;
- controle, segurança e fiscalização do sistema de tráfego, na circunscrição geográfica do Município;
- manutenção dos serviços de reciclagem do lixo (UTAR);
- manutenção da usina de reciclagem do lixo (UTAR);
- construção de muro com gavetas destinadas à carneiras, no Cemitério Municipal; **(VETADO)**
- construção de canteiro central de proteção na rua Tiradentes, bifurcação com a rua Independência; **(VETADO)**
- remodelação dos banheiros, calçadas, parque infantil e construção de um palco com "Concha Acústica" na Praça Pompílio Silva; **(VETADO)**
- construção de acostamento, passeio público e urbanização da Avenida Pedro Campos; **(VETADO)**

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

- construção de um pórtico no acesso a cidade, na Avenida Pedro Campos; **(VETADO)**
- instalação de iluminação pública na rua Pedro Santi; **(VETADO)**
- instalação de iluminação pública na rua Guaíba; **(VETADO)**
- instalação de iluminação pública na rua Rafael Bandeira; **(VETADO)**
- instalação de iluminação pública no Núcleo Habitacional Guaíba, no Bairro Santo Antônio; **(VETADO)**
- instalação de iluminação pública no Núcleo Habitacional da Zona Norte, Bairro São João; **(VETADO)**
- instalação de iluminação pública no Núcleo Habitacional da Zona Leste, Bairro Santa Rita; **(VETADO)**
- instalação de iluminação pública no Núcleo Habitacional da Zona Sul, Bairro Leonízio Gonzatto; **(VETADO)**
- colocação de placas indicando os nomes das vias públicas; **(VETADO)**
- colocação de placas de sinalização indicando as vias preferenciais; **(VETADO)**
- adaptação dos logradouros e dos edifícios públicos municipais, a fim de garantir trânsito e acesso adequado às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial, mental ou múltipla; **(VETADO)**
- aquisição de um caminhão com equipamento próprio para o recolhimento do lixo urbano; **(VETADO)**
- abertura e calçamento da rua Amazonas, trecho compreendido entre as ruas Presidente Costa e Silva e Mem de Sá, Bairro Santa Fé; **(VETADO)**
- calçamento da rua Mem de Sá, trecho compreendido entre as ruas Julieta Fucilini e Francisco Fucilini, Bairro Santa Fé; **(VETADO)**
- calçamento da rua Alberto Pasqualini, trecho compreendido entre as ruas Vereador Ari Schimidt e Santa Catarina, Bairro Santa Fé; **(VETADO)**
- calçamento da rua Santa Catarina, trecho compreendido entre as ruas Ernesto Nicoli e Inhacorá, Bairro Santa Fé; **(VETADO)**
- calçamento da rua Floresta, trecho compreendido entre as ruas Inhacorá e Guerino Bolignon, Bairro Santa Fé; **(VETADO)**
- calçamento da rua Duque de Caxias, trecho compreendido entre as ruas Marechal Cândido Randon e Alberto Bins, Bairro São João; **(VETADO)**
- calçamento da rua Padre Réus, trecho compreendido entre as ruas Santo Antônio e Cristóvão Colombo, Bairro São João; **(VETADO)**
- calçamento da rua Izaias de Souza, trecho compreendido entre as ruas Santo Antônio e Cristóvão Colombo, Bairro São João; **(VETADO)**

PREFEITURA MUNICIPAL
SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

- calçamento da rua Valter Jobim, trecho compreendido entre as ruas Ildefonso Lucas e Tenente Portela, Bairro Glória; **(VETADO)**
- calçamento da rua Guaíba, trecho compreendido entre as ruas Mário Fucilini e Leopoldo Pommer, Bairro Santo Antonio; **(VETADO)**
- calçamento da rua Senhor dos Passos, trecho compreendido entre a Avenida Central e a rua Jardim, Bairro Santo Antônio; **(VETADO)**
- calçamento da rua Jardim, trecho compreendido entre as ruas Senhor dos Passos e Francisco Alves Teixeira, Bairro Santo Antônio; **(VETADO)**
- calçamento da Avenida Central, trecho compreendido entre as ruas Cristóvão Colombo e Francisco Alves Teixeira; **(VETADO)**
- construção de um abrigo para passageiros em frente a Escola Municipal de Ensino Fundamental Antônio Liberato; **(VETADO)**
- construção de um abrigo para passageiros na Avenida Pedro Campos, proximidades da esquina com a rua Ermínia Gonzatto; **(VETADO)**
- construção de um abrigo para passageiros em frente a APAE; **(VETADO)**
- construção de um abrigo para passageiros na Avenida Central ao lado do CIEP; **(VETADO)**
- construção de um abrigo para passageiros em frente a Escola Estadual de 1° Grau Incompleto Francisco Andrighetto; **(VETADO)**
- construção de uma quadra de esportes no Bairro Santa Rita; **(VETADO)**
- construção de uma quadra de esportes no Bairro Cerro Azul; **(VETADO)**
- conclusão da quadra de esportes do Bairro Leonízio Gonzatto; **(VETADO)**
- construção de uma praça pública no Bairro São João, em imóvel de propriedade do Município, situado na esquina das ruas Marechal Cândido Randon e Duque de Caxias. **(VETADO)**

X - **Secretaria Municipal da Saúde e do Meio Ambiente;**

- administração e manutenção da SSMAM e do Conselho Municipal de Saúde;

- reforma, adaptação e conservação de prédios destinados à área de saúde;

- manutenção dos serviços gerais de saúde, com ênfase para a prevenção;

- manutenção de consórcio, convênios, acordos ou contratos com instituições de saúde;

PREFEITURA MUNICIPAL SANTO AUGUSTO
Aqui Brota Um Novo Milênio

- desenvolver ações de saneamento básico com ampliação de redes pluviais, implantação de módulos sanitários, combate a mosquitos e outros processos;
- reequipamento dos serviços gerais de saúde;
- aquisição de softwares;
- manutenção do transporte de enfermos;
- implantação e manutenção de políticas de vigilância sanitária;
- programar, aplicar e fiscalizar políticas de preservação do meio ambiente, com reflorestamento e florestamento, depósito de lixos urbanos de agrotóxicos e outros;
- operacionalização do fundo municipal de saúde;
- implantação e ampliação de programas de saúde pública em parceria com outras instituições;
- aquisição de veículo destinado ao transporte de enfermos;
- aquisição de um aparelho de ultra-sonografia para instalação junto a SMSMA. **(VETADO)**

XI - **Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação e Ação Social;**

- administração e manutenção da STHAS , COMDICA e CMAS;
- contribuições ao FUMHAB, FUMDAS, FUMDICA;
- construção, reconstrução, ampliação e reforma de habitações populares;
- instalações elétricas e hidráulicos domiciliares, e produção de peças sanitárias;
- aquisição de máquinas, equipamentos e mobiliários para a STHAS, e para programas, projetos ou serviços de atendimento à política pública de assistência social;
- construção, recuperação e conservação de imóveis;
- centros comunitários;
- coordenação e manutenção geral dos serviços assistências;
- execução de programas, projetos, serviços e benefícios de atendimento às crianças e adolescentes, idosos, pessoas portadoras de deficiências, famílias, população fora do mercado de trabalho, de rua e migrantes;
- manutenção da produção de alimentos e da horta municipal;
- criação, implantação de programas, projetos, serviços e benefícios, voltados especificamente para o "segmento mulher"; **(VETADO)**
- construção de um Centro Social no Bairro Santa Fé; **(VETADO)**
- construção de um Centro Social no Bairro Glória; **(VETADO)**
- construção de um Centro Social no Bairro Petrópolis. **(VETADO)**

XII - **Encargos Gerais do Município;**

Nos Encargos Gerais do Município serão contempladas as despesas gerais de manutenção, contribuições à instituições, cesta básica a servidores, amortização e encargos da dívida contratada, Previdência Social, salário família, aposentadorias, pensões e contribuições ao FAS.

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

Art. 15. A destinação de recursos no Orçamento de 2000 deverá atender as seguintes prioridades gerais:

I - recursos destinados ao atendimento de despesas que constituem obrigações constitucionais, devendo estes estarem presentes na respectiva unidade orçamentária;

II - recursos destinados ao atendimento de despesas compulsórias com pessoal e encargos, dívida pública, pagamento de precatórios e acordos judiciais, nos termos legais, indenizações, reembolsos, devoluções de receitas, contribuições a fundos;

III - recursos para despesas de caráter permanente com água, energia, comunicações, aluguéis e outras;

IV - recursos para o atendimento de serviços públicos, anteriormente criados;

V - aquisição de equipamentos;

VI - conclusão de obras;

VII - expansão e modernização dos serviços públicos;

VIII - obras novas para uso comum do povo;

IX - obras novas para uso restrito da Administração;

X - obras novas para uso exclusivo dos órgãos municipais.

Art. 16. Respeitadas as prioridades gerais estabelecidas no artigo anterior, deverão ser consideradas como prioridades, no programa de Trabalho da Administração Municipal, fundamentadas no Plano Global de Desenvolvimento de Santo Augusto, os seguintes:

I - Educação;

II - Desenvolvimento Econômico;

III - Saúde e Meio Ambiente;

IV - Infra-estrutura;

V - Ação Social;

VI - Administração e Planejamento.

Parágrafo único. As ações a serem desencadeadas na Educação deverão seguir o disposto na Legislação da União, do Estado e do Município, principalmente no que se refere ao gerenciamento e aplicação dos recursos do FUNDEF.

DA POLÍTICA TRIBUTÁRIA

Art. 17. A Política Tributária para o exercício de 2000, será implementada com base no Código Tributário Municipal, visando a arrecadação da receita própria, com serviços de fiscalização e educação tributária, efetivos, e com as adaptações que se fizerem necessárias em decorrência da reformulação da política tributária nacional.

DA POLÍTICA DE PESSOAL E SALARIAL

Art. 18. A proposta orçamentária anual deverá consignar, para os poderes do Município, na área de pessoal, além dos encargos destinados ao atendimento normal das

Rua Cel. Júlio Pereira dos Santos, 515 - Fone/Fax: (055) 781-1548 - Fax: (055) 781-1512 - CEP: 98590-000 - Santo Augusto - RS - BRASIL

despesas com vencimentos, encargos sociais, proventos e benefícios de dependentes, estabelecidos na legislação específica, recursos para:

I - adequação do ***Regime Jurídico dos Servidores***, naquilo que for necessário ao desenvolvimento dos projetos administrativos;

II - reajuste da remuneração dos servidores, decorrentes de defasagem provocada pela inflação, observando-se as reais condições financeiras e orçamentária do Município, bem como a efetiva melhoria qualitativa e quantitativa dos serviços públicos, obedecendo o limite impostos pela legislação com gastos em pessoal;

Art. 19. O preenchimento de cargos vagos, excetuado os de provimento em comissão, no exercício de 2000, somente poderá ser feito, através de Concurso Público.

Art. 20. A despesa com pessoal deverá limitar-se, no exercício de 2000, ao disposto no artigo 71, da Lei Orgânica do Município, e na Lei Complementar n.º 96 de 31 de maio de 1.999, e/ou outra legislação pertinente, de caráter imperativo.

Art. 21. Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, com eficácia a partir de 1º de janeiro de 2000.

Art. 22. Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, EM 21 DE DEZEMBRO DE 1999.

NALDO WIEGERT
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se

UMBERTO LUIS ROVEDA TASSI
Secretário Municipal de Administração